



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 043 /2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO A USAR A
EXPRESSÃO “DEUS SEJA
LOUVADO”, NOS IMPRESSOS
TIMBRADOS DESTES PODERES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18 inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 1º – Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a inserir a expressão “ Deus seja louvado” em todos os impressos internos e externos utilizados em suas secretarias.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2005.


Amaral José Klein
Vereador